CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 747/65

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS NAS PROXIMIDADES DA CAPELA DAS CANDEIAS, NO BAIRRO DO AREAL

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir qualquer obra em tôrno ou nas proximidades da Capela das Candeias, sita no Bairro do Areal, que para a mesma reverta' em benefício.

ART. 2º - Para o cumprimento do Art. 1º, fica aberto no Orçamento ' vigente, um Crédito Especial de CR$500,000 (quinhentos mil cruzeiros):

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de suapublicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONS. LAFAIETE AOS 10 DE NOVEMBRO DE 1965.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL